



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Edição nº 139

Página 1 de 5

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

José Gustavo Braga Coluci

VICE-PRESIDENTE

Renato Pires da Rosa

1º SECRETÁRIO

Gideon dos Santos

2º SECRETÁRIO

Francisco Donizeti Pereira

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2020

“Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e equipe de apoio de pregão da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DO INCISO IV, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Pregoeiro do Poder Legislativo para o exercício de 2020 o Servidor LUCAS JOSE CREMONESE MARISI, e como membros da equipe de apoio de pregão os Servidores JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, GABRIELA ARNONI ELIZEU, DANIEL MOMESSO, PAULO RICARDO MUTINELLI e SUELEN MILENA GUFINET.

Art. 2º. A investidura dos Membros conforme disposto no artigo 1º não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 3º. Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, da gratificação instituída pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 210, de 08 de março de 2019,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Edição nº 139

Página 2 de 5

no montante de 30% (trinta por cento) sobre a referência 1, do Anexo III da referida Lei Complementar.

§ 1º. Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º. A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo 3º deverá o setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2020

“Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DO ARTIGO 51, § 4º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Ferreira para o exercício de 2020 será constituída pelos Servidores

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO – Contador, GABRIELA ARNONI ELIZEU – Assistente Administrativo, SUELEN MILENA GUFINET – Assistente Contábil, DANIELA OLIVEIRA BRISOLA – Assessora de Imprensa e LUCAS JOSÉ CREMONESE MARISI – Assistente Administrativo, cabendo a Presidência ao primeiro nome indicado.

Art. 2º. A investidura dos Membros da Comissão não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 3º. Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, da gratificação instituída pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 210, de 08 de março de 2019, no montante de 30% (trinta por cento) sobre a referência 1, do Anexo III da referida Lei Complementar.

§ 1º. Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º. A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo 3º deverá o setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
Presidente



ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2020

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Porto Ferreira para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Inventário, Avaliação e Desincorporação de Bens Móveis Patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será composta pelos servidores JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO – Contador, SUELEN MILENA GUFINET – Assistente Contábil, DANIEL MOMESSO – Auxiliar de Serviços Gerais, GABRIELA ARNONI ELIZEU – Assistente Administrativo e LUCAS JOSÉ CREMONESE MARISI – Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, deverá realizar, em observância ao disposto na Resolução nº 06, de 18/09/2012 os trabalhos de Levantamento do Inventário Anual, Reavaliação e Classificação dos Bens Móveis existentes no acervo do Poder Legislativo.

Art. 3º. Os servidores designados nos termos do presente Ato farão jus, durante o período para o qual foram indicados, da gratificação instituída pelo artigo 27 da Lei Complementar nº 210, de 08 de março de 2019, no montante de 30% (trinta por cento) sobre a referência 1, do Anexo III da referida Lei Complementar.

§ 1º. Não farão jus à gratificação autorizada no caput deste artigo os servidores ocupantes de cargos em comissão e função gratificada.

§ 2º. A gratificação de que trata este artigo não será cumulativa, onde o servidor receberá o valor correspondente a 01 (uma) gratificação, independente da quantidade de comissões a que faça parte.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo 3º deverá o setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias ao controle dos pagamentos.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 04/2020

A Presidência da Câmara Municipal de Porto Ferreira, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor Lucas José Cremonese Marisi, RG 47.681.308-6, Funcionário efetivo da Câmara Municipal de Porto Ferreira, a incorporação sobre seus vencimentos, de mais um adicional por tempo de serviço, na razão de 1% (um por cento), nos termos do Artigo 89 da Lei Complementar N.º 37 de 03 de outubro de 2.000, alterada pela Lei Complementar N.º 107 de 03 de maio de 2011, referente ao período de 09 de janeiro de 2.019 a 08 de janeiro de 2.020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

IVO HISSNAUER
Diretor Geral



PORTARIA N.º 01/2020

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: Conceder ao Servidor Daniel
Momesso, portador do R.G. 19.878.100-3, funcionário
efetivo da Câmara Municipal no cargo de Contador, 10
(dez) dias de férias em pecúnia, 20 (vinte) dias de férias
em gozo com início em 06/01/2020 e término em
25/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018
a 31/05/2019.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Secretaria da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 06
de janeiro de 2.020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 02/2020

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE: Conceder ao Servidor Lucas
José Cremonese Marisi, portador do R.G. 47.681.308-63,
funcionário efetivo da Câmara Municipal no cargo de
Contador, 10 (dez) dias de férias em pecúnia, 20 (vinte)
dias de férias em gozo com início em 13/01/2020 e
término em 01/02/2020, referente ao período aquisitivo de
09/05/2018 a 08/05/2019.

REGITRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Secretaria da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 06 de
janeiro de 2.020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 03/2020

**“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E
PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO
DE 2020”.**

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos
Facultativos para o exercício de 2020 as datas abaixo
relacionadas:

JANEIRO

1 – QUARTA-FEIRA – CONFRATERNIZAÇÃO
UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E
10.607/02

20 – SEGUNDA-FEIRA – DIA DE SÃO SEBASTIÃO –
PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

FEVEREIRO

24 – SEGUNDA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO
FACULTATIVO

25 – TERÇA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO
FACULTATIVO

26 – QUARTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

ABRIL

10 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL
– LEI Nº 1.537/88

20 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

21 – TERÇA-FEIRA – TIRADENTES – FERIADO
NACIONAL - LEI Nº 4.897/1965

MAIO

1 – SEXTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO – FERIADO
FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

JUNHO

11 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO
MUNICIPAL – LEI Nº. 1.537/88

12 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

JULHO

9 – QUINTA-FEIRA – DATA MAGNA DO ESTADO DE
SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE
1932 – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº 9.497/97

10 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Edição nº 139

Página 5 de 5

29 – QUARTA-FEIRA – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 2.492/06

SETEMBRO

7 – SEGUNDA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

OUTUBRO

12 – SEGUNDA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 6.802/80

28 – QUARTA-FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – EXCEPCIONALMENTE, PONTO FACULTATIVO, TRANSFERIDO PARA O **DIA 30 (SEXTA-FEIRA)** – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/2000

NOVEMBRO

2 – SEGUNDA-FEIRA – FINADOS – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02

15 – DOMINGO – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

DEZEMBRO

24 – QUINTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

25 – SEXTA-FEIRA – NATAL – FERIADO

31 – QUINTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Secretaria da Câmara Municipal de Porto Ferreira, 06
de janeiro de 2020.

JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data supra.

IVO HISSNAUER
DIRETOR GERAL